



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.279/2021 DE 09/07/2021.

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE
LEI Nº 065/2021 DE 11/06/2021, QUE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL CRIAR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-**

MARCOS VENICIOS EVADLT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão – Secretaria Municipal do Meio Ambiente – 09

Unidade Orçamentária – Fundo Municipal do Meio Ambiente – 02

Função – Gestão Ambiental - 18

Subfunção – Preservação e Conservação Ambiental – 541

Programa – Apoio Ambiental - 61

Proj./Ativ. – Fundo Municipal do Meio Ambiente - 2166

Elemento da Despesa:

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 4.000,00

Recursos Vinculados – Fundo Municipal do Meio Ambiente

Art. 2º – Servirá de cobertura do Crédito Adicional Especial, objeto do artigo 1º, o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, do Recurso Vinculado – Fundo Municipal do Meio Ambiente, no valor de 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 09 de julho de 2021.


MARCOS VENICIOS EVADLT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.


MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

PUBLICADO (A)
NO MURAL

Em 09/07/2021


.....
..... (A)